



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 678, de 29 de maio de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APERIBÉ**

Publicado no Jornal: DOMERJ

Data: 30/05/2017

Edição nº: 1907 Fls: 02

Mat: 1568 ASS: Roberta de Araujo Pontes

Ementa: Denomina Logradouro
Público.

Autor: Pedro Paulo Ferreira Pena

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica denominada **Avenida João Pena Sobrinho**, a Rua Projetada localizada no bairro Ponte Seca, que se inicia à esquerda da RJ 116, em frente a Prefeitura, terminando na Avenida Genocy Coelho, próximo à Quadra de Esportes no Conjunto Habitacional.

Parágrafo Único – A rua será de trânsito em mão dupla, terá 12,00 metros de largura total, sendo 8,00 metros de pista de rolamento e passeios de 2,00 metros de cada lado.

Art. 2º - A denominação da rua alcança toda a extensão e trajeto da rua projetada.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Fiscalização e Tributos tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei, em especial quando da apreciação de projetos de parcelamento do solo, de expedição de Alvarás e Habite-se.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 29 de maio de 2017.


Flávio Diniz Berriel
Prefeito Municipal